



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 – Centro - Telefax: (34) 3851-2150
www.carmodoparanaiba.mg.leg.br – E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 /2014

Enviar ao Plenário	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<u>12</u> / <u>05</u> / <u>14</u>	
	

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.”

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º O artigo 30 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 30....."

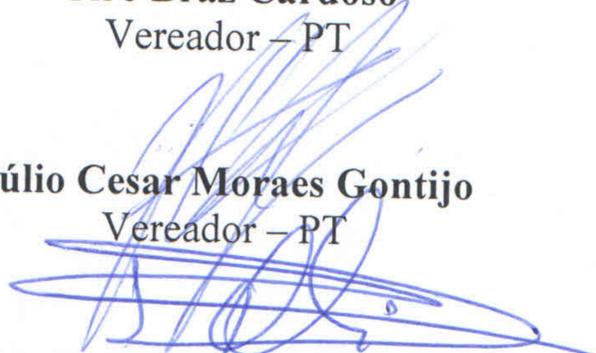
Parágrafo único. Para a habilitação nas licitações públicas, a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município, exigirá das pessoas jurídicas de direito privado interessadas e dos seus sócios prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei". (NR).

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 09 de maio de 2014.

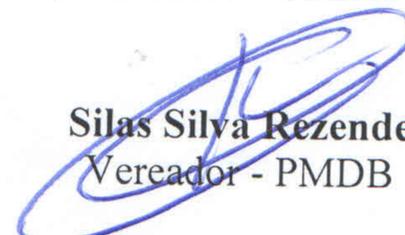


Ciro Braz Cardoso
Vereador – PT



Júlio Cesar Moraes Gontijo
Vereador – PT

Danilo de Oliveira
Vereador – PMDB



Silas Silva Rezende
Vereador - PMDB

Adeli Rodrigues da Silva
Vereador – PMDB